

lei nº 711

Autoriza a venda em hasta pública, de diversos tratores agrícolas e demais implementos de propriedade da Prefeitura Municipal.

A câmara municipal de São
determina-se em, Decreto Municipal
sanctionando a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o consórcio municipal autorizado a proceder, em hasta pública, a venda de tratores agrícolas e demais implementos, de propriedade da Prefeitura Municipal, obedecendo as disposições legais e regulamentos e atos regulamentares de alienações e bens públicos.

(Parágrafo Único: - Os tratores e demais implementos, de propriedade da Prefeitura Municipal, obedecendo as disposições legais e regulamentos e atos regulamentares de alienações e bens públicos.) sem efeito.

Parágrafo Único: - Os tratores e demais implementos de que trata o presente artigo poderão ser alienados se alcançarem os preços mínimos abaixo especificados:

a) 3 (três) tratores agrícolas de fabricação nacional, com hidráulico, toma-

de de força, contra peso, para-choques, marca CBT, modelo 1000, potência de 54,5 HP, peso sem lastro de 2740 quilos, diferencial de 2 satélites, altura de 1,58 mts., rodas sem 14x30, pelo preço mínimo unitário de 16000,00 (dezois seis mil cruzeiros)

b) 1 (uma) grade tipo ROME, travaimento em "V" discos de 14 de espessura, com marcas de rastreamento, marca ciremar por cr\$ 6000,00 (seis mil cruzeiros)

c) 3 (três) grades hidráulicas, marca BALDAN, discos de 26", reforçados de 4 discos, pelo preço mínimo unitário de cr\$ 1600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros)

d) 3 (três) grades hidráulicas, marca BALDAN, de 28 discos, pelo preço unitário cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) por unidade.

e) 2 (duas) correias com cronos marca AGRIMA, sem molas, capacidade para 4500 quilos, camocanhas de madeira, pelo preço mínimo unitário de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

f) 2 (duas) distribuidoras de calos com capacidade para 4500 disps 500 quilos pelo preço mínimo unitário de cr\$ 1500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros)

g) 1 (um) arado: pt. de -rato

(cub. rolados), marca IMASA, hidráulico,
de 4 pessos, largura de 1,40 mts., pelo
preço mínimo de crs 2000,00 (dois
mil cruzeiros).

h) 1 (um) arado terraceador marca
IMASA, hidráulico, pelo preço mínimo
de crs 2000,00 (dois mil cruzeiros).

i) 1 (uma) roçadeira hidráulica
marca ICMA, acionada pela tomada
de força, largura de corte 1,40 mts., pelo
preço mínimo de crs 5.000 (cinco mil
e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Revogados os dispositivos em
contrário, a presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João, 03 de outubro 1973

João Luciano de Lora
João Luciano de Lora
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
Secretário